



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVENIDA SEIS Nº 2507, CENTRO CEP. 38260.000

RESOLUÇÃO CM 002/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2.023

AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do Inciso X do art. 37, da Constituição Federal, c/c com o Inciso VI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, c/c o Inciso VI do Art.103 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **4,36%**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre Abril de 2022 à Março de 2.023, passando para o valor de **R\$ 6.150,96 (seis mil, cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de abril de 2.023.

São Francisco de Sales, 18 de abril de 2.023.


VALQUIRIA BORGES DA SILVA
- Presidente -


EDILTON GOMES
- Vice-Presidente -


WEBER ANTONIO DE F. MELO
- Secretário -